



**LEI Nº 1260/2020**  
**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Autoriza correção, a título de revisão geral anual, de acordo com índice do INPC, dos subsídios dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1006/2012, de 19/06/2012 e Lei Municipal nº 1007/2012 de 19/06/2012, fica concedida a revisão geral e anual dos Subsídios dos Senhores Vereadores, conforme índice oficial de inflação calculado no período anual anterior em 4,31 %, corrigindo assim o subsídio mensal bruto de 5.033,27(cinco mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) para 5.250,20 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Artigo 2º - As despesas para implementação desta Lei estão no aporte financeiro do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início desta Legislatura com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de fevereiro de 2020.

Agnaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal